



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 020/2023.**

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2023.

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº **020/2023** o Projeto de Lei incluso, intitulado: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2023.**

A matéria foi protocolada em 27 de julho de 2023, sob o Processo 153/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2023. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento passam a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro no campeonato municipal de bocha 2023, quanto o aspecto econômico e financeiro a presente proposição, pode prosseguir, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
  - a. Os valores das premiações já estão inseridos no orçamento do Gabinete do Prefeito, na dotação 02.010412200580.002.339031.
  - b. A ausência de impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa encontram-se amparado no Art. 18, parágrafo único da Lei Municipal 2.433/2022, considerando irrelevante o valor total das premiações no campeonato municipal de bocha de 2023.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido, podendo prosseguir.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 020/2023 de autoria Chefe do Poder Executivo Municipal

  
ÉLDO LOPES TOMÉ  
Relator

### III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Membro

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**  
Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **020/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"  
Afonso Cláudio/ES, 28 de agosto de 2023.

**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Presidente

**ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Membro

**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Relator

**ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA**  
Membro

